

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 706/78 (Reautuado em 17/03/82)

INTERESSADO: NEWTON MATTEI

ASSUNTO : Prorrogação de contrato - FCEA de Osasco

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 603/82 -CTG- APROVADO EM 05 / 05/82

1 - HISTÓRICO:

1.1. O Parecer CEE nº 783/78, da lavra do nobre Conselheiro Celso Volpe, aprovou o profº Newton Mattei para ministrar Complementos de Matemática e Matemática Financeira na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco pelo prazo de dois anos "devendo o interessado neste prazo apresentar comprovante de ter realizado curso de especialização em Matemática, nas áreas específicas de seu trabalho".

1.2. Por duas vezes a Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco solicitou prorrogação deste prazo , em 25/06/80 e em 22/10/80.

1.3.0 Conselho exarou dois Pareceres sobre o assunto: O Par. CEE nº 1296/80 foi contrário à prorrogação e o Par. CEE nº 1717/80 autorizou o professor a lecionar até o final de 1981.

1.4. Alegando agora que o interessado obteve os comprovantes exigidos pelo Parecer CEE nº 783/78, solicita a Faculdade novo Parecer para o interessado.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O interessado cursou e foi aprovado com nota 9,0 (nove) as disciplinas Matemática Aplicada à Economia e Matemática Financeira - Uma Proposta Curricular

2.2. As duas disciplinas (carga horária global:320) foram ministradas na Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo.

2.3. Em vista de 2.1 e 2.2, pode-se considerar atendida a exigência do Par. CEE nº 783/78.

3 - CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Sr. Newton Mattei para continuar a lecionar, como Professor I, as disciplinas Matemática I (complementar) e Matemática Financeira junto à Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, Departamento de Matemática e Estatística.

São Paulo, 07 de abril de 1.982

a) Consº Eurípedes Malavolta - Relator

vmj/

PROCESSO CEE Nº 706/78

PARECER CEE Nº 603/82

f1.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14.4.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

sala "Carlos Pasquale", em 5 de maio de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE

vmj/